

SRC COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

NIRE 353.005.206-53

CNPJ/MF Nº 31.345.064/0001-58

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 2019**

I. DATA, HORA E LOCAL: ao dia 28 do mês de junho de 2019, às 9:00 horas, na sede social da **SRC COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS**, localizada na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, Itaim Bibi, CEP: 04534-004, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Companhia" ou "Emissora").

II. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme se verifica pela assinatura lançada no Livro de Presença de Acionistas.

III. MESA: Presidida pelo Sr. Antonio Amaro e secretariada pelo Sr. Ricardo Lucas Dara da Silva.

IV. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(I)** a alteração da data de vencimento das debêntures da primeira emissão de debêntures da Companhia ("Debêntures"), cujos termos foram aprovados na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de setembro de 2018 ("AGE da Emissão") e na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 1º de outubro de 2018 ("AGE de Re-ratificação"), bem como das datas de amortização programada e das datas de pagamento da remuneração também aprovadas na AGE da Emissão e na AGE de Re-ratificação; **(II)** a alteração da remuneração das Debêntures aprovada na AGE da Emissora e na AGE de Re-ratificação; **(III)** alteração do jornal de publicação previsto na Escritura de Emissão para o Jornal Monitor Mercantil, em circulação no Estado de São Paulo, para atendimento do disposto no artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações;

(IV) a ratificação das demais disposições constantes da AGE da Emissão e na AGE de Re-ratificação; **(V)** a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à realização das deliberações acima; e **(VI)** a autorização para a publicação desta ata na forma prevista no §1º, do artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações.

V. DELIBERAÇÕES: instalada a Assembleia, foram tomadas as seguintes deliberações, sem quaisquer restrições, aprovadas pela unanimidade dos acionistas titulares da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia:

(I) aprovar a alteração da data de vencimento das Debêntures, bem como as datas de amortização programada e das datas de pagamento da remuneração, por meio da alteração das deliberações constantes dos itens (I)(g), (I)(r) e (I)(s) da AGE da Emissão, que passarão a ter a seguinte redação:

(g) Prazo de Vigência e Data de Vencimento: *ressalvadas as hipóteses em que ocorrer o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, as Debêntures têm prazo de vigência de 38 (trinta e oito) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 20 de novembro de 2021 ("Data de Vencimento")*;

(...)

(r) Periodicidade do Pagamento da Remuneração: *sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures será paga nas seguintes datas ("Data de Pagamento da Remuneração")*:

Datas de Pagamento da Remuneração
19 de março de 2019

Datas de Pagamento da Remuneração
11 de julho de 2019
30 de setembro de 2019
31 de março de 2020
30 de setembro de 2020
31 de março de 2021
1º de novembro de 2021
8 de novembro de 2021
15 de novembro de 2021
Data de Vencimento

(s) Amortização Programada: o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário será amortizado em quatro parcelas semanais nas seguintes datas ("Datas de Amortização"), ressalvados os pagamentos devidos em caso de Vencimento Antecipado ("Amortização Ordinária"):

Data da Amortização	Percentual do saldo Valor Nominal Unitário a ser Amortizado
1º de novembro de 2021	25%
8 de novembro de 2021	50%
15 de novembro de 2021	75%
Data de Vencimento	100%

(II) aprovar a alteração da remuneração das Debêntures, por meio da alteração da deliberação constante do item (I)(q) da AGE da Emissão, que passará a ter a seguinte redação:

(q) Remuneração: sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios

correspondentes a um percentual da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.b3.com.br>) ("Percentual DI" e "Taxa DI", respectivamente), sendo que (i) até a segunda Data de Pagamento da Remuneração (i.e., 11 de julho de 2019, exclusive), o Percentual DI corresponderá a 100,0100% (cem inteiros e um centésimo por cento); e (ii) a partir da segunda Data de Pagamento da Remuneração (i.e., 11 de julho de 2019, inclusive), o Percentual DI corresponderá a 100,1600% (cem inteiros e dezesseis centésimos por cento) ("Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a Primeira Data de Subscrição ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a Data de Pagamento da Remuneração subsequente, exclusive, sendo a última devida na Data de Vencimento. A Remuneração deverá ser calculada de acordo com a fórmula estabelecida na Escritura;

(III) autorizar a utilização do Jornal Monitor Mercantil em circulação no Estado de São Paulo para atendimento do disposto no artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações;

(IV) aprovar a ratificação das demais disposições constantes da AGE da Emissão e na AGE de Re-ratificação;

(V) autorizar a Diretoria da Companhia para praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à realização das deliberações acima, incluindo, mas não se limitando, a celebração de aditamento à escritura de emissão das Debêntures e dos respectivos contratos de garantia e de cessão de recebíveis no âmbito da Emissão, sendo certo que as deliberações tomadas nos itens (I) a (IV) desta assembleia têm sua eficácia condicionada à aprovação dos titulares das Debêntures, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas; e

(VI) autorizar a publicação desta ata na forma prevista no §1º, do artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações no periódico aprovado nesta Assembleia e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

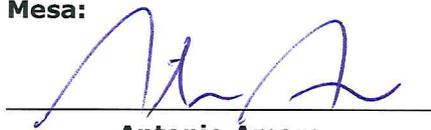
6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa para lavratura da presente ata, que foi lida, aprovada por acionistas titulares da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia.

7. ASSINATURAS: Antonio Amaro (Presidente); Ricardo Lucas Dara da Silva (Secretário); **Acionista Presente:** Holding Trust S.A., neste ato representada por Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira e Silva e Ricardo Lucas Dara da Silva.

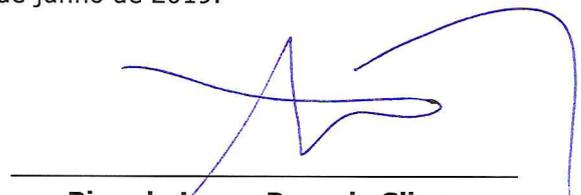
Confere com o original lavrado em livro próprio.

São Paulo, SP, 28 de junho de 2019.

Mesa:

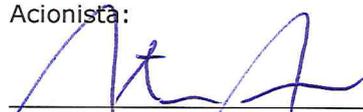


Antonio Amaro
Presidente

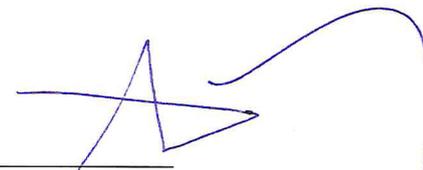


Ricardo Lucas Dara da Silva
Secretário

Acionista:



Holding Trust S.A.



Ricardo Lucas Dara da Silva
Procurador

*Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira Silva
Diretor*